



## *Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI N 1.647 DE 17 DE MARÇO DE 1.999.**

“Autoriza o cancelamento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da inscrição da rua Cinco, em trecho que especifica, existente em área de propriedade do Município e dá outras providências”.

**Prof. JOSÉ MÁRIO MORAES**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a promover junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Americana, na matrícula nº 50.282, de 22 de junho de 1.992, o cancelamento do registro da Rua Cinco, como prolongamento natural da rua Waldiney Guarniento, do Jardim São Manoel, no trecho compreendido na área de propriedade do Município.

**Parágrafo Único** - A área referente ao trecho de rua cancelado, volta a integrar o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, objeto da matrícula nº 66.248 do Cartório de Registro de Imóveis de Americana, para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder e autorizar todas as providências que se fizerem necessárias junto aos



## *Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

Registros Públicos para a regularização do cancelamento da existência da referida rua, bem como a proceder a unificação das áreas objetos das matrículas nº 66.248 e 67.195 do Cartório de Registro de Imóveis de Americana, em um só imóvel.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.**

**AOS 17 DE MARÇO DE 1.999.**

**Prof. JOSÉ MÁRIO MORAES**

**Prefeito Municipal**